

CONTRATO Nº 022/2018 - CHAMADA PÚBLICA Nº 11/SESPA/2017- PROC. Nº2017/220850.

Objeto: Contratação de Instituições Prestadoras de Serviços de Saúde, na Região Metropolitana, nos municípios de Belém e Ananindeua, no Estado do Pará, para retaguarda da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, na prestação de serviço de obstetrícia e Neonatologia, com equipe médica completa com médico obstetra, pediatra, neonatologia e anestesista, oferecidos nas 24 horas do dia, nos sete dias da semana de maneira ininterrupta, mediante a Resolução CIB nº69 de 28 de junho de 2017 e o pagamento estabelecidos na Portaria nº 11, de 7 de janeiro de 2015, Portaria Nº 2.351, de 5 de Outubro de 2011 e na Tabela de Procedimentos, medicamentos e OPM do SUS, conforme as condições estabelecidas neste edital e anexos.

Data da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 a 28/02/2019.

Valor Estimado: R\$ 2.771.105,28

Dot. Orçamentária: Atividade: 908288/908291; Elem. de Despesa: 339039; Fonte: 0103.

CONTRATADA: A QUEIROZ & CIA LTDA (OOSPITAL REDENTOR). Endereço: Av. Senador Lemos, nº 677, Bairro Umarizal, Belém/PA, CEP: 66.050-005.

Ordenador: VÍTOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 284976

PORTARIA Nº 206 DE 1º DE MARÇO DE 2018

O Secretário de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 138, da Constituição do estado do Pará.

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 557, de 29 de junho de 2016, publicada no D.O.E. nº 33162 de 05 de Julho de 2016;

II - Alterar a composição da Equipe de Apoio Técnico da PPI, constituída através da Portaria nº 2024, de 31 de Agosto de 2011, passando a ter a seguinte formação:

Representantes da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA

Gilberto Oliveira Penna (COORDENADOR)

Membros:

Fátima de Nazaré Melo Brito

Maria do Céu Guimarães de Alencar

Maridalva Pantoja Dias

Representantes do Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde do Pará - COSEMS/PA

Charles César Tocantins de Souza

Ed Wilson Dias e Silva

Ângela Maria pessoa de Oliveira

Leonardo Verdelho

Equipe de Apoio Técnico

Ana Lúcia Caldas da Silva

Jorge de Miranda Cardoso

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Em 1º de março de 2018.

VÍTOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 285392

PORTARIA Nº 195, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará sobre a criação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Planos Estaduais das Redes Temáticas.

O Secretário de Estado de Saúde Pública do Pará, no uso de suas atribuições, e

Considerando os termos da Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o teor do Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, nos seguintes aspectos: a organização do sistema de saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando o disposto na Portaria 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS), no âmbito do SUS;

Considerando que o Estado do Pará implantou as cinco redes temáticas prioritárias pactuadas no âmbito do SUS, sendo elas: Rede Cegonha, Rede de Urgência e Emergência (RUE), Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), Rede de Cuidados à Pessoas com Deficiência e a Rede de Atenção a Saúde às Pessoas com Doenças Crônicas;

Considerando que as Redes Temáticas Prioritárias são estratégias para a implantação da Rede Assistencial de Saúde (RAS);

Considerando que para a implantação das Redes foram elaborados planos estaduais, que estão em execução e em fase de atualização;

Considerando o pactuado pelos diretores da SESPA, na Reunião de Avaliação dos referidos Planos, no dia 04 de novembro de 2016, que deliberaram pela necessidade da criação de uma comissão para Acompanhamento e Avaliação dos Planos

Estaduais das Redes Temáticas, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Planos Estaduais das Redes Temáticas no âmbito do Estado.

Art. 2º A composição da Comissão será feita com as seguintes representações:

Representantes da Assessoria do Gabinete/SESPA

Maria Eunice Begot da Silva Dantas - Matrícula nº 5326079-3

Terezinha de Jesus Moraes Cordeiro - Matrícula nº 3217361-2

Representantes do NISPLAN/SESPA

Luiz Otávio Romeiro de Araújo Costa - Matrícula nº 3220206-1

Dolga da Luz Farias - 107255-1

Representantes da DDASS/SESPA

Ana Lucia Caldas da Silva - Matrícula nº 5076994-1

Eneida do Socorro Bandeira Ribeiro - Matrícula nº 5139759-2

Representante da DPAIS/SESPA

Iza Rosanda Barbosa Maia - Matrícula 3540017-3

e) Representante da DGTES/SESPA

Sonia Cristina Arias Bahia - Matrícula nº 5558981-2

f) Representante a Diretoria de Vigilância em Saúde - DVS/SESPA

Maria Cristina Pereira Rezek - Mat. 5719327-1

Maria Rosete de Oliveira Cardoso - Mat. 5719390-1

g) Representantes da DDRA/SESPA

Moisés Antônio Bittencourt Mascarenhas matrícula: 5888314-2

Luiza Carmem Falcão Silva - Matrícula: 57173937-3

Sandra Cristina Santana Fonseca - Matrícula: 5931881-1

Art. 3º O mandato da Comissão será de 1 ano, a contar da data de sua publicação, no DOE, sendo possível a recondução por igual período.

Art. 4º O objetivo da Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Planos Estaduais das Redes Temáticas é fomentar e orientar as áreas técnicas da SESPA na elaboração, atualização, acompanhamento e avaliação dos Planos Estaduais das Redes Temáticas, bem como outros Planos Estaduais.

Art. 5º O Plano Estadual de Saúde (PES) não está incluso no objetivo da Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Planos Estaduais das Redes Temáticas.

Art. 6º A Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Planos Estaduais das Redes Temáticas não tem por objetivo construir ou elaborar os planos estaduais juntamente com as áreas técnicas, somente terá a função descrita no Art.4, desta Portaria.

Art. 7º Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos pela Comissão ora designada.

Art. 8º Esta Portaria substitui a Portaria 362, de 18 de maio de 2017.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 28 de fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VÍTOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 284963

PORTARIA Nº 194, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 138 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento, velando pela observância dos princípios insertos no art. 37 "caput" da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as infrações cometidas por empresas contratadas pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, bem como a ocorrência de irregularidades de um modo geral nos Contratos e a necessidade de apuração rigorosa de tais fatos com a consequente responsabilização do(s) acusado(s);

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 66 e 99 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratações Públicas) e em especial ao art. 87 do referido Estatuto de Direito Administrativo Nacional.

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria nº 054, de 11/01/2017, publicada no D.O.E nº 33.293, de 17/01/2017. Ficam, desde já, ratificados e convalidados todos os trabalhos realizados pela Comissão anterior quanto aos processos instaurados que já se encontram em fase de instrução e elaboração de Relatório Final.

II - Alterar, em parte, a nova Comissão Permanente de Processo Administrativo de Inexecução Contratual, da Sede e dos Centros Regionais de Saúde, Unidades Gestoras da Secretaria de Estado de Saúde Pública, objetivando proceder todas as investigações necessárias às elucidações de denúncias de condutas infracionais e de fatos irregulares em geral, ocorridos no âmbito da execução dos Contratos Administrativos, designado-se para isso as servidoras abaixo relacionadas:

PRESIDENTE:

- Venise Conceição dos Santos Alves, matrícula nº 5637716/2.

MEMBROS:

- Marcilene Soares de Almeida, matrícula nº 55586506/1.

- Edna Cristina de Sá Pinto, matrícula nº57190822/1.

SUPLENTE:

- Dhanna Rossas Cansanção Novaes, matrícula nº 57191000/1.

- Greice Emanuele Vieira Pinheiro, matrícula nº 57234532/1.

III - Cada denúncia de irregularidade ocorrida no âmbito da execução de Contratos deverá ser apurada mediante a instauração de Processo Administrativo Próprio, a qual será providenciada a respectiva Portaria, sempre constituída pelas integrantes previamente designadas neste ato.

IV - A Presidente da Comissão representará em todos os atos que se fizerem necessários.

V - A Comissão exercerá suas atividades com absoluta independência e imparcialidade, procedendo dentro do devido processo legal, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos, tendo suas reuniões, audiências e documentos o necessário caráter reservado.

VI - A Comissão tem plena liberdade na colheita de provas, podendo examinar quaisquer documentos relacionados ao objeto da investigação, fazer vistorias *in loco*, promovendo ainda a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, recorrendo quando necessário a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

VII - A Comissão desde a Notificação da Contratada deverá facultar-lhe, ou a seu advogado regularmente constituído, o exame dos autos na repartição, e quando solicitado por escrito, providenciar a entrega de cópias com despesas custeadas pelo próprio interessado, para apresentação de defesa e indicação de suas provas no prazo regulamentar, possibilitando-lhe e ainda o acompanhamento de toda instrução nos exatos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

VIII - Em casos legais de suspeição ou de impedimento, poderão as servidoras aqui designadas se eximirem da obrigação de participar da investigação, procedendo a autoridade instauradora a substituição somente para determinado caso, retornando o servidor a sua função após a conclusão do seu respectivo processo.

IX - A Comissão vincula-se à Autoridade que determinou a sua instauração, enviando-lhe Relatório Final, para análise e julgamento.

X - Competirá à Autoridade Instauradora, prover a Comissão das necessárias instalações físicas e recursos materiais necessários ao desempenho do seu mister, sendo igualmente assegurados transporte e diárias aos seus integrantes, bem como à Secretária da mesma, quando as circunstâncias exigirem o deslocamento da sede dos trabalhos para realização de missão oficial essencial ao esclarecimento dos fatos, não acarretando com isso qualquer vinculação hierárquica com o referido setor, prevalecendo em qualquer caso a regra constante no item IV desta Portaria.

XI - O mandato da Comissão aqui instituída será de 02 (dois) anos a contar da publicação da mesma no DOE, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

XII - A Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando suas integrantes, inclusive a Secretária "ad hoc", dispensadas do ponto e de suas atividades habituais nos seus respectivos locais de lotação.

XIII - A Comissão terá como Secretária, servidora designada pela sua Presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

XIV - Caso ocorra a imperativa necessidade de afastamento de uma das integrantes da Comissão, segundo uma das hipóteses previstas no art. 77, da Lei nº 5.810/94, haverá imediata substituição por Suplente aqui designada.

XV - Por ocasião do gozo de férias regulamentares das integrantes da Comissão, será também aplicada a hipótese de substituição prevista no item supra.

XVI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 28 de fevereiro de 2018.

VÍTOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 285316

LABORATÓRIO CENTRAL
DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 37 DE 01/03/2018

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94

Objetivo: **REALIZAR COLETA DE AMOSTRAS AMBIENTAIS E CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO DE BARCARENA EM FUNÇÃO DO POSSÍVEL ESCOAMENTO DE EFLUENTES A PARTIR DO TRANSBORDAMENTO E/OU ROMPIMENTO DE BACIAS DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO COMPLEXO INDUSTRIAL.**

Período da viagem: 26 a 28/02/2018.